



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

Ref. Dec. de Lei nº 25/05 do Exec

Lei nº 983 de 16 de dezembro de 2005. *nesta casa recebeu o nº 34/05*

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção a "Associação Comunitária dos Moradores de Santa Teresinha de Minas" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção social a entidade filantrópica, denominada “*Associação Comunitária dos Moradores de Santa Teresinha - ACMST*”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.531/0001-80, sediada na Pç. Artur Pereira de Oliveira, 14, Distrito de Santa Teresinha, em Itatiaiuçu/MG, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) que poderá ser repassado em parcelas, nos prazos estabelecidos no convênio de que se refere o artigo 3º desta lei.

Art. 2º – Os recursos da subvenção autorizada por esta lei serão utilizados para aquisição de materiais e pagamentos de mão-de-obra na edificação do prédio da sede da instituição subvencionada.

Art. 3º – Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio de forma a estabelecer a periodicidade dos repasses dos recursos, destinação, critérios de aplicação e outros aspectos formais de controle e de prestação de contas.

Art. 4º – Para a transferência dos recursos autorizados por esta Lei à entidade beneficiária deverá proceder a abertura de conta especial em estabelecimento bancário no Município ou em agência oficial na região e apresentar ao Departamento Administrativo e Financeiro, os seguintes documentos:

- I – cópia da lei que declarou a instituição como sendo de utilidade pública;
- II – Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- III – Ata da reunião da Assembléia da entidade que deu posse a seus dirigentes;
- IV – cópia do cartão do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 – 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

V – declaração firmada pelo Presidente da instituição, de forma a comprovar que a entidade beneficiada não remunera qualquer de seus diretores.

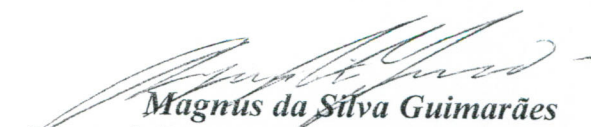
Art. 5º – Para subvenção autorizada por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor previsto no artigo 1º, podendo, para a suplementação, utilizar-se, em conjunto ou separadamente, das modalidades de anulação ou utilização de recursos do orçamento vigente, tais como previstas no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 16 de dezembro de 2005.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal


Magnús da Silva Guimarães
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro


Noé Pereira de Andrade
Assessor Jurídico